



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1497A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1497A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.754, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 226.307,00, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde bucal.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde bucal, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.03 - SAÚDE BUCAL

10.301.0075-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

XXXX-4.4.90.52.00-05-301.0011 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 226.307,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.755, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00, destinado à

adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-2.915 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO POUPATEMPO

XXXX-3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 130.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-2.915 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO POUPATEMPO

972-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.756, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1497A

Página 3 de 5

26.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

956-3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 26.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-2.915 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO POUPATEMPO

972-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 26.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.757, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 85.950,00, destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

1092.3.3.90.36.00-01-410.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 52.200,00

02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

26.782.0091-2.051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE

1106.3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 33.750,00

Total.....

.....R\$ 85.950,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

1094.3.3.90.39.00-01-410.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 52.200,00

02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

26.782.0091-2.051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE

1108.3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 33.750,00

Total.....

.....R\$ 85.950,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1497A

Página 4 de 5

Prefeito de Lins/SP
Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 20 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.758, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
104.000,00, destinado à
manutenção da Secretaria de
Segurança e Defesa Social.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado à
manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Social,
conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.18.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA
SOCIAL

02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA
SOCIAL

06.122.0030-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS

0999-3.3.90.36.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA.....

.....R\$ 104.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de
dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.18.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA
SOCIAL

02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA
SOCIAL

06.122.0030-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS

1000-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 104.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 20 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.759, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

**Abre crédito adicional
especial no valor de R\$
549.701,45, destinado à
execução do Plano de Ação nº
30882120230004-017447,
contemplado pela Lei Federal
nº 14.399, de 08/07/22
(Política Nacional Aldir Blanc
de Fomento à Cultura).**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional especial no valor de R\$
549.701,45 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos
e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado à
execução do Plano de Ação nº 30882120230004-017447,
contemplado pela Lei Federal nº 14.399, de 08/07/22
(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com
fundamento nos artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320, de
17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.922— MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA

XXXX-3.3.60.45.00-05-100.0225 - SUBVENÇÕES
ECONÔMICAS.....R\$ 126.431,33

XXXX-3.3.90.48.00-05-100.0225 - OUTROS AUXÍLIOS
FINANCEIROS À PESSOA
FÍSICA.....

.....R\$ 308.246,11

XXXX-3.3.50.41.00-05-100.0225 -
CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 5.497,02

XXXX-3.3.90.39.00-05-100.0225 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

.....R\$ 109.526,99

TOTAL.....

.....R\$ 549.701,45

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação,
de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
4.320, de 17/03/64, oriundo das transferências concedidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1497A

Página 5 de 5

pela União, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08/07/22 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.760, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 151.412,95, destinado à execução do Plano de Ação contemplado pela Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Lins/SP.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.412,95 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos), destinado à execução do Plano de Ação contemplado pela Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Lins/SP, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.922— MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

XXXX-3.3.60.45.00-05-100.0215 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R\$ 22.123,33

XXXX-3.3.60.45.00-05-100.0216 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R\$ 13.598,76

XXXX-3.3.90.48.00-05-100.0215 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.....

.....R\$ 88.493,33

XXXX-3.3.90.48.00-05-100.0216 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - AUXÍLIO À PESSOA

FÍSICA.....R\$ 27.197,53

TOTAL.....

.....R\$ 151.412,95

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração